



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA  
(Insp G Ens Ex/1937)**

PORTARIA Nº 99-DEP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004

Aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 3.182 de 23 de setembro de 1999, Regulamento da Lei do Ensino no Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI), integrante do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército (SEIEx), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria Nr 094-DEP, de 4 de dezembro de 2002.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

---

**Gen Ex SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO**  
Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA  
(Insp G Ens Ex/1937)**

**DIRETRIZES PARA O SUBSISTEMA DE ENSINO REGULAR DE IDIOMAS**

(aprovadas pela Portaria Nr 99-DEP, de 18 Out 04)

**1. FINALIDADE**

Estas Diretrizes têm como finalidade estabelecer a orientação geral para o desenvolvimento, planejamento e execução do Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI), a cargo da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), Escola de Administração do Exército (EsAEx) e Escola de Saúde do Exército (EsSEEx).

**2. REFERÊNCIAS**

- a. Lei Nr 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército Brasileiro.  
(DOU Nr 27/99, de 09 Fev 99)
- b. Decreto Nr 3.182, 23 Set 99 – Regulamenta a Lei do Ensino no Exército Brasileiro.  
(DOU Nr 184, de 24 Set 99)
- c. Portaria Nr 98 -DEP, de 18 Out 04 – Aprova as Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército (SEIEx).

**3. OBJETIVOS**

- a. Racionalizar e simplificar os procedimentos a serem adotados pela EsPCEEx, AMAN, EsAO, ECEME, EsAEx e EsSEEx no planejamento e na execução do SERI.
- b. Possibilitar a proficiência lingüística em Inglês e em Espanhol, por meio do subsistema de ensino regular dos estabelecimentos de ensino (Estb Ens).

**4. CONDICIONANTES DO SUBSISTEMA DE ENSINO REGULAR DE IDIOMAS**

- a. Os Estb Ens envolvidos deverão desenvolver uma sistemática, de acordo com suas peculiaridades, que permita a condução do ensino e das atividades presenciais de idiomas estrangeiros, visando a alcançar e a manter a proficiência lingüística em Inglês e em Espanhol.
- b. Os cursos desenvolvidos na EsSEEx e EsAEx, apesar de não apresentarem o ensino regular de idiomas, deverão orientar os discentes quanto à obrigatoriedade do idioma por ocasião da

realização dos Cursos de Aperfeiçoamento Militar (CAM) e do Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais Médicos (CCEM/Med).

c. O conteúdo programático do SERI, para o ensino na EsPCEEx e na AMAN será estabelecido com base nos níveis Básico e Intermediário do SEIEx e constituirá o curso da EsPCEEx e os cursos da AMAN, sem repetição de assuntos e permitindo a progressividade do ensino.

d. Para compor os documentos de currículo, os idiomas serão designados por números seqüenciais, a saber:

- EsPCEEx: Espanhol 1 e Inglês 1;
- 1º ano da AMAN: Espanhol 2 e Inglês 2;
- 2º ano da AMAN: Espanhol 3 e Inglês 3; e
- 3º ano da AMAN: Espanhol 4 e Inglês 4.

e. O Aspirante-a-Oficial deverá apresentar proficiência lingüística nas habilidades de leitura, redação e de audição, com bom rendimento no nível intermediário e regular capacidade para participar de conversação (habilidade de falar).

f. A EsPCEEx e a AMAN deverão remeter, até junho de 2005, as propostas dos documentos de currículo e dos planos de disciplinas (PLADIS) para análise e aprovação pelo DEP e pela DFA, respectivamente.

g. O material didático selecionado deverá ser contextualizado com lições e textos pertinentes à profissão militar, apresentando termos do Idioma Instrumental relacionados aos níveis dos cursos. Deverá propiciar a continuidade do ensino entre a EsPCEEx e os cursos da AMAN, podendo ser ou não editado sob supervisão do Centro de Estudos de Pessoal (CEP), e será disponibilizado, preferencialmente, em mais de uma modalidade (impresso, áudio e arquivos eletrônicos).

h. A seleção do conteúdo programático e do material didático decorrerá de proposta conjunta dos corpos docentes da EsPCEEx e da AMAN, orientados pelo CEP.

i. O SERI, apesar de ser desvinculado do curso de idioma a distância (CID) do CEP não deve, entretanto, distanciar-se do sistema de avaliação do SEIEx e, dentro do possível, do credenciamento lingüístico.

## **5. CONDUÇÃO DO SERI EM CADA ESTABELECIMENTO DE ENSINO**

### **a. EsPCEEx**

1) Inserir uma prova de idiomas (Espanhol e Inglês) no seu concurso de admissão (CA), exigindo conhecimentos em níveis rudimentares, correspondentes ao ensino preconizado até a segunda série do ensino médio, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), e direcionados para a compreensão de textos simples. O candidato deverá optar por qual idioma (Espanhol ou Inglês) deseja ser examinado, quando solicitar sua inscrição no CA.

2) Os alunos matriculados deverão realizar uma avaliação diagnóstica (teste de nivelamento) em Inglês ou Espanhol, cujo resultado servirá de base para constituição de turmas especiais, compostas por alunos com proficiência acima do nível exigido para o ano escolar.

3) A disciplina Idiomas será considerada como disciplina regular do curso, integrando a grade curricular e obedecendo às seguintes condicionantes:

- carga horária de 90 (noventa) horas;
- atividades de ensino presencial;
- nível básico;
- os alunos serão submetidos à avaliação na modalidade somativa;
- as provas formais serão elaboradas e corrigidas pelo corpo docente da EsPCEEx;
- a realização da prova formal será com consulta livre orientada;
- os resultados das provas formais comporão o resultado final de curso, bem como servirão para a classificação geral dos concludentes; e
- os alunos que não obtiverem o índice mínimo exigido pela Escola, igual ao das demais disciplinas, serão considerados como reprovados e não serão matriculados na AMAN.

4) Todos os alunos assistirão, obrigatoriamente, às aulas presenciais de idioma, no nível preconizado (básico), conduzidas por professores de Espanhol e de Inglês.

5) As turmas de aula deverão ter efetivo entre 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos.

6) As turmas especiais terão aulas sobre o mesmo conteúdo (idioma 1) com abordagem metodológica diferenciada, que permitirá um melhor desenvolvimento da proficiência já adquirida.

7) Os alunos das turmas especiais serão submetidos aos mesmos instrumentos de avaliação educacional aplicados aos demais alunos.

8) É vedada a inscrição de aluno no CID ou para realizar teste de credenciamento lingüístico.

9) A Escola adotará, a partir de 2005, PLADIS para a disciplina de idiomas, elaborado por seu corpo docente, integrado com o ensino da AMAN e com a supervisão do CEP.

10) A designação dos alunos para o idioma obrigatório, inglês ou espanhol, na EsPCEEx se dará considerando-se os seguintes fatores:

- idioma da prova realizada pelo aluno por ocasião do CA;
- resultado do CA;
- resultado do teste de nivelamento;
- opção do aluno pelo idioma de sua preferência;
- os limites percentuais estabelecidos para os idiomas de:
  - Inglês: 60 % (sessenta por cento); e
  - Espanhol: 40 % (quarenta por cento).

11) Os percentuais acima mencionados nortearão o número de vagas oferecidas no processo de opção do idioma. É admitido o fato de algum aluno ser compulsado para cursar um dos idiomas, em decorrência da falta de vagas.

12) Não será permitida mudança de idioma no decorrer do ano letivo da EsPCEEx.

13) Esta sistemática iniciar-se-á na EsPCEEx, a partir do início de 2005.

b. AMAN

1) Inserir uma prova de idiomas no concurso de admissão à AMAN (oferecendo aos candidatos as opções Espanhol e Inglês), a qual deverá exigir os conhecimentos correspondentes ao ensino preconizado até a terceira série do ensino médio, conforme a LDBEN e no mesmo nível de conhecimento exigido para a aprovação na disciplina de idioma da EsPCEX. O candidato deverá optar por qual idioma (Espanhol ou Inglês) deseja ser examinado, quando solicitar sua inscrição no CA.

2) A designação dos cadetes para o idioma obrigatório, inglês ou espanhol, na AMAN será feita considerando-se os seguintes fatores:

- o idioma da prova realizada pelo aluno por ocasião do CA/AMAN ou cursado na EsPCEX;

- resultado do CA/AMAN ou na EsPCEX;

- resultado do teste de nivelamento, para os oriundos do CA/AMAN;

- os limites percentuais estabelecidos para os idiomas de:

- Inglês: 60 % (sessenta por cento); e

- Espanhol: 40 % (quarenta por cento).

3) Estes percentuais nortearão o número de vagas oferecidas no processo de opção do idioma. É admitido o fato de algum cadete ser compulsado para cursar um dos idiomas, em decorrência da falta de vagas.

4) Não será permitida mudança de idioma no decorrer do ano letivo da AMAN .

5) A disciplina Idiomas será considerada como disciplina regular da Academia, integrando a grade curricular e obedecendo às seguintes condicionantes:

- carga horária de 270 (duzentos e setenta) horas, distribuídas equitativamente pelos três primeiros anos da AMAN (noventa horas para cada ano);

- atividades de ensino presencial;

- nível intermediário;

- os cadetes serão submetidos à avaliação na modalidade somativa;

- as provas formais serão elaboradas e corrigidas pelo corpo docente da AMAN;

- a realização da prova formal será com consulta livre orientada;

- os resultados das provas formais comporão o resultado final de curso, bem como servirão para a classificação geral dos concludentes; e

- inexistirá dependência na disciplina de idiomas; os cadetes que não obtiverem o índice mínimo exigido pela Escola, igual ao das demais disciplinas, serão submetidos ao sistema de recuperação ao término do nível. Caso o cadete não alcance a nota mínima de aprovação, será reprovado e, automaticamente, desligado da AMAN.

6) Todos os cadetes assistirão, obrigatoriamente, às aulas presenciais de idioma, no nível preconizado para cada ano, conduzidas por professores de Espanhol e de Inglês.

7) As turmas de aula deverão ter efetivo de 15 (quinze) a 20 (vinte) cadetes.

8) Os cadetes matriculados deverão realizar uma avaliação diagnóstica (teste de nivelamento) em Inglês ou Espanhol, cujo resultado servirá de base para constituição de turmas especiais, compostas por alunos com proficiência acima do nível exigido para o ano escolar.

9) As turmas especiais terão aulas sobre o mesmo conteúdo (idiomas 2, 3 ou 4) com abordagem metodológica diferenciada, que permitirá um melhor desenvolvimento da proficiência já adquirida.

10) Os cadetes das turmas especiais serão submetidos aos mesmos instrumentos de avaliação educacional aplicados aos demais alunos.

11) A AMAN adotará, a partir de 2006, PLADIS para a disciplina de idiomas, elaborado por seu corpo docente, integrado com o ensino da EsPCEX e com a supervisão do CEP. Para as turmas de cadetes matriculadas nos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005 serão mantidos os planos de estudo de idiomas (PLANEID).

12) No início de cada ano letivo, os cadetes realizarão a avaliação diagnóstica (teste de nivelamento) em Inglês ou Espanhol, cujo resultado servirá de base para constituição de turmas especiais compostas por alunos com proficiência acima do nível exigido para o ano escolar considerado.

13) O ensino de Idioma Instrumental será distribuído ao longo dos três primeiros anos da Academia.

14) Os cadetes do quarto ano serão submetidos a atividades educacionais interdisciplinares com assuntos de idioma instrumental dos idiomas obrigatórios, sem carga horária prevista na disciplina de idiomas.

15) As turmas de cadetes matriculados nos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005 terão a condução do ensino regular de idiomas conforme previsto anteriormente pela Portaria Nr 094-DEP, de 04 Dez 02, incluindo-se o direito à matrícula no curso de idioma a distância, até a declaração de aspirantes-a-oficial.

16) As turmas de cadetes matriculados nos anos de 2002, 2003 e 2004 terão direito à inscrição no teste para obtenção do credenciamento lingüístico, em qualquer instante do ano letivo, até a declaração de aspirantes-a-oficial.

17) A turma de cadetes matriculada no ano de 2005 terá direito à inscrição no teste para obtenção do credenciamento lingüístico somente a partir do segundo semestre do terceiro ano do curso da AMAN, conforme regulamentação contida em portaria específica do EME e o calendário de eventos do CEP.

18) Para as turmas matriculadas na AMAN a partir de 2006, será admitida a inscrição de cadete num dos CID, somente a partir do segundo semestre do terceiro ano do curso da AMAN, conforme regulamentação contida em portaria específica do EME e o calendário de eventos do CEP. O cadete nesta situação continuará participando das aulas presenciais do idioma curricular e, mesmo aprovado nos outros subsistemas, a sua aprovação no idioma curricular será decorrência dos resultados obtidos nas provas formais do idioma obrigatório.

19) A AMAN deverá criar instrumentos que permitam que os cadetes designados para viagens ao exterior sejam, preferencialmente, alunos do idioma do país a ser visitado.

c. EsAO

1) Em sua proposta de revisão das Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula (IROFM) relativas a seus cursos, prever que, para a efetivação da

matrícula, a partir de 2007, o oficial deverá ter atingido a proficiência lingüística em Inglês ou Espanhol, mediante sua aprovação – com grau mínimo de 5,0 (cinco vírgula zero) – nos seguintes subníveis dos CID: Intermediário II, para os Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO-1ª fase); e Básico II, para os Cursos de Aperfeiçoamento Militar (CAM).

2) Conduzir, a partir de 2007, atividades de idioma que permitam a manutenção da proficiência lingüística nas quatro habilidades (ler, escrever, escutar e falar).

3) Remeter, até o final do mês de dezembro de 2005, a proposta de revisão dos documentos de currículo dos diversos cursos presenciais, suprimindo as atividades desenvolvidas dentro da disciplina considerando as atividades desenvolvidas dentro da disciplina Idiomas como complementação do ensino, integrando a grade curricular e obedecendo às seguintes condicionantes:

- as atividades serão sempre presenciais, com tutoria de professor e participação de oficiais estrangeiros e/ou oficiais brasileiros que tenham cumprido missões no exterior;
- as atividades serão conduzidas durante todo o tempo no idioma Inglês ou Espanhol (sem o uso do idioma Português), com ênfase na conversação e valendo-se de palestras, discussões dirigidas, painéis, pequena conferência e debates;
- carga horária de 40 (quarenta) horas;
- uso do Idioma Instrumental;
- sem avaliação na modalidade somativa;
- inexistirá reprovação em idioma; e
- sem caráter classificatório ao término do curso.

4) Trabalhar os idiomas (Inglês e Espanhol) de forma interdisciplinar, a partir de 2005, nos programas de pós-graduação, nos temas em sala de aula, nos exercícios no terreno e nas modalidades formativa e somativa (provas formais e projetos interdisciplinares) da avaliação das demais disciplinas dos cursos.

5) Sempre que possível, constituir turmas de discentes em níveis diferenciados, conforme a proficiência lingüística, permitindo a condução de atividades que estimulem o desenvolvimento do discente em ritmo próprio.

6) Conduzir, a partir de 2006, a 1ª fase do CAO sem atividades de idiomas.

7) O aluno participará das atividades do idioma obrigatório que cursou na AMAN, não sendo permitida mudança de idioma na EsAO.

d. ECEME

1) Em sua proposta de revisão das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM) relativas aos Cursos Altos Estudos Militares (CAEM), incluir a necessidade de credenciamento lingüístico prévio por parte dos candidatos, em pelo menos um idioma estrangeiro, a partir do Concurso de Admissão aplicado em 2006.

2) Conduzir atividades de idioma que permitam a manutenção da proficiência lingüística nas quatro habilidades (ler, escrever, escutar e falar).

3) Prever, nos documentos de currículo dos diversos cursos presenciais, a disciplina idiomas como complementação do ensino, integrando a grade curricular e obedecendo às seguintes condicionantes:

- as atividades serão sempre presenciais, com tutoria de professor e participação de oficiais estrangeiros e/ou oficiais brasileiros que tenham cumprido missões no exterior;
- as atividades serão conduzidas, a partir de 2005, durante todo o tempo no idioma Inglês ou Espanhol (sem o uso do idioma Português), priorizando a conversação e valendo-se de palestras, discussões dirigidas, painéis, pequena conferência e debates;
- carga horária de:
  - CCEM e CCEM/Int: 30 (trinta) horas no 1º ano e 30 (trinta) horas no 2º ano;
  - CCEM/Med e CDEM: 26 (vinte e seis) horas;
- uso do Idioma Instrumental;
- sem avaliação na modalidade somativa; e
- inexistirá reprovação em idioma.

4) Desenvolver, a partir de 2005, a prática dos idiomas (Inglês e Espanhol) de forma interdisciplinar, nos programas de pós-graduação, nos temas em sala de aula, nos exercícios no terreno e nos instrumentos de avaliação das modalidades formativa e somativa (exercícios formais, provas formais e projetos interdisciplinares) da avaliação das demais disciplinas dos CAEM.

5) Sempre que possível, constituir turmas de discentes, em níveis diferenciados conforme a proficiência lingüística, permitindo a condução de atividades que estimulem o desenvolvimento do discente em ritmo próprio.

6) O aluno participará das atividades do idioma obrigatório que cursou na AMAN, não lhe sendo permitida mudança de idioma na ECEME.

e. EsSEx

1) Propor a inclusão, nas IRCAM para os cursos de formação de oficiais do Serviço de Saúde (CFO/S Sau), da necessidade de os oficiais médicos, dentistas e farmacêuticos integrarem o SEIEx, a fim de cumprirem as exigências para sua posterior matrícula nos cursos da EsAO e da ECEME (nesta apenas para os médicos).

2) Inserir, no concurso de admissão, prova de idiomas (Espanhol e Inglês) no nível de proficiência correspondente ao subnível Básico I dos CID.

3) Adotar medidas para incentivar a matrícula, nos CID, dos futuros oficiais de carreira do Serviço de Saúde.

f. EsAEx

1) Propor a inclusão, nas IRCAM relativas ao curso de formação para ingresso no Quadro Complementar de Oficiais (QCO), da necessidade de os futuros oficiais do QCO integrarem o SEIEx, a fim de cumprirem as exigências para sua posterior matrícula na EsAO.

2) Inserir, no concurso de admissão, prova de idioma (Espanhol e Inglês), no nível de proficiência correspondente ao subnível Básico-I dos CID.

3) Adotar medidas para incentivar a matrícula, nos CID, dos futuros oficiais do QCO.



## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. O CEP acompanhará os trabalhos de implantação do SERI, decorrentes destas Diretrizes e apresentará um relatório, via DPEP, ao DEP.

b. O idioma estrangeiro cursado na AMAN será considerado como aquele adotado pelo oficial para prosseguir no seu aprimoramento profissional, ao longo dos cursos da Linha de Ensino Militar Bélico.

c. O oficial aprovado em teste de credenciamento lingüístico estará habilitado à matrícula na EsAO ou na ECEME.

d. O oficial do QCO ou do Serviço de Saúde aprovado em teste de nivelamento no subnível Intermediário II ou credenciado em algum idioma deverá solicitar o cadastramento correspondente junto ao DGP, por meio de requerimento, conforme legislação em vigor.

e. Os discentes da EsAO ou da ECEME que desejarem aprender outro idioma deverão solicitar ingresso no CID, submetendo-se às condições exigidas por este subsistema. Entretanto, participarão das atividades presenciais do idioma obrigatório.

f. A EsPCEEx, AMAN, EsAO e ECEME deverão prever, em seus Quadro de Cargos Previstos, a existência de professores de Inglês e de Espanhol em quantidade coerente com suas atividades e a ser proposta ao DEP. É admitida a possibilidade de contratação de professor civil para prestação da atividade de docência no idioma obrigatório, devendo a Escola, nesta situação, prever em seu Planejamento Administrativo os recursos financeiros necessários ao pagamento.

g. A EsPCEEx e a AMAN selecionarão o material didático a ser adotado, mediante coordenação do CEP, considerando o material disponibilizado por aquele Centro e o existente no mercado.

h. O CEP deverá prover o material didático para as turmas matriculadas na AMAN em 2002, 2003, 2004 e 2005. A partir dessas turmas, o provimento sob responsabilidade do CEP ficará condicionado à seleção citada no subitem anterior.

i. A EsAO e a ECEME deverão divulgar amplamente, a partir do corrente ano, as imposições de aprovação e de credenciamento no idioma Inglês ou Espanhol para a efetivação da matrícula em seus cursos de aperfeiçoamento e de altos estudos militares, respectivamente, devendo, para tanto, valer-se dos diversos meios de comunicação (INFORMEX, Noticiário do Exército, informativos aos alunos, etc).

j. As escolas envolvidas no SERI deverão encaminhar ao DEP, ainda no corrente ano, a necessidade inicial de recursos para a aquisição de meios auxiliares de ensino, tais como revistas, assinatura de TV a cabo, DVD, entre outros. Para os anos subseqüentes, esses recursos deverão integrar o Sistema de Planejamento Administrativo de Ensino e Cultura do DEP.

---

**Gen Ex SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO**

Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa